



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CTDR**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – DTA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE**  
**ALIMENTOS**

**RESOLUÇÃO CCGTA nº 02/2012**

Regulamenta a atividade de Estágio Supervisionado Curricular, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, Campus V, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, Campus V, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação plenária, adotada em reunião no dia 06 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de regulamentar a atividade de Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos do Centro de Tecnologia da UFPB;

a Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Pleno da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução nº 47/2007 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre normas para realização de estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não obrigatórios da UFPB;

a Resolução nº 35/2011 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Tecnologia de Alimentos do Centro de Tecnologia, Campus V, desta Universidade e altera as resoluções nº 65/2010 e 78/2010, ambas do CONSEPE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado Curricular poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme define a Resolução nº 47/2007 do CONSEPE.

§ 1º O aproveitamento da atividade de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, que integra os componentes curriculares do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos definidos na Resolução nº 35/2011 do CONSEPE, seguirá o disposto nesta Resolução.

§ 2º O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório é considerado um componente curricular flexível, e o seu aproveitamento segue os dispositivos da Resolução nº 01/2012 da CCGTA.

**Art. 2º** Os alunos estarão aptos desenvolver atividades de Estágio Supervisionado Curricular, após integralizar 40% dos créditos do Curso de Tecnologia de Alimentos, conforme exposto no fluxograma do curso, Anexo II da Resolução nº 35/2011 do CONSEPE.

**Art. 3º** Será considerado como Estágio Supervisionado Curricular as atividades realizadas pelo aluno em empresas conveniadas ou na própria Instituição de Ensino.

**Art. 4º** Atividades de pesquisa científica ou tecnologia e de extensão serão aceitas como Estágio Supervisionado Curricular, desde que não tenha sido objeto de avaliação para integralização de outro componente curricular, tais como créditos de Conteúdos Flexíveis.

§ Único: O aluno deve estar vinculado a um projeto de pesquisa ou de extensão, desenvolver suas atividades em laboratórios desta Instituição, matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado Curricular durante o desenvolvimento do trabalho e apresentar relatório de atividades segundo recomendações desta Resolução.

**Art. 5º** Ao término do estágio, são responsabilidades do aluno:

§ 1º Elaborar um relatório de estágio, de caráter técnico, conforme especificações em anexo, em que explicita as atividades que foram desenvolvidas durante o estágio.

§ 2º Entregar uma cópia do relatório de estágio ao professor orientador até término do período letivo em que estiver matriculado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da UFPB, uma cópia do relatório de estágio com os seguintes anexos:

I. Certificados, declarações ou outro documento similar do local em que realizou o estágio comprovando uma frequência mínima de 120 horas, podendo ser distribuídas em dois períodos;

II. Ficha de Avaliação do Relatório de Estágio, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo professor orientador;

III. Avaliação do Estagiário, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo supervisor de estágio;

IV. Questionário sobre o estágio realizado, conforme formulário padrão, devidamente preenchido pelo aluno.

§ 4º Outras cópias do relatório de estágio devem ser providenciadas e entregues à Coordenação de Estágios e Monitorias da PRG, à Empresa Contratante ou ao Supervisor da Instituição e ao próprio aluno.

**Art. 6º** Não serão aceitos relatórios de estágio não obrigatório, que tenha sido realizado antes da integralização dos 40% dos créditos necessários e não será permitido o aproveitamento de estudos de outras disciplinas de conteúdo prático cursadas nesta ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 7º** O professor orientador atribuirá ao relatório de estágio nota de zero a dez (Ficha de Avaliação do Estágio), a ser implantada no Histórico Escolar do aluno pela Coordenação do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos.

§ 1º O professor orientador deve pertencer ao corpo docente do Departamento de Tecnologia de Alimentos- DTA e ser indicado por este departamento e acumular o máximo de 10 (dez) supervisões.

§ 2º Fica dispensada a apresentação oral do relatório de estágio por parte do aluno.

**Art. 8º** Os casos omissos deverão ser solucionados pelo colegiado do Curso.

**Art. 9º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, PB, 06 de dezembro de 2012.

Aprovada pelo Colegiado do Curso de Tecnologia de Alimentos do CTDR/UFPB em reunião do dia: 06 de dezembro de 2012.

---

**Profª Dra Fernanda Vanessa Gomes da Silva**  
**Presidente do Colegiado e Coordenadora em Exercício do Curso de Tecnologia de**  
**Alimentos**

**ANEXO I da Resolução nº 02/2012 da CCGTA, que regulamenta a atividade de Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos**

**INSTRUÇÃO PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**01 – PÁGINA INICIAL**

Colocar na página inicial do relatório a identificação da instituição, o título do trabalho, os nomes do estagiário e de seu orientador, o local e a data.

**02 – INTRODUÇÃO**

O estagiário deve fazer uma rápida identificação da Instituição, informar o local onde o estágio foi desenvolvido, o período e a carga horária total efetivada.

Em seguida, o estagiário deve esclarecer qual o objetivo do estágio supervisionado curricular e citar quais as atividades realizadas.

**03 – DADOS GERAIS**

Neste capítulo, o estagiário deve apresentar as seguintes informações de forma direta:

- a) Estágio: tipo obrigatório, os nomes do orientador e do supervisor, a área de conhecimento, o período de realização do estágio, a carga horária total e o local do estágio.
- b) Estagiário: nome, número da matrícula, curso, endereço, telefones e e-mail.
- c) Instituição: razão social, endereço, telefones e e-mail.

**04 – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

O estagiário deve desenvolver o texto em linguagem técnica, informando:

- a) descrição completa das atividades realizadas (comparar teoria e prática de forma crítica);
- b) problemas técnicos enfrentados e as soluções adotadas;
- c) outros tipos de dificuldades;
- d) outras considerações que julgar importantes.

**05 – CONCLUSÃO**

O estagiário deverá fazer uma análise comparativa dos objetivos traçados com os alcançados, apresentar sugestões para os próximos estagiários e, no que couber, à Instituição.

**06 – PÁGINA FINAL**

Colocar nomes e assinaturas do orientador, do supervisor do estágio e do próprio aluno. Obrigatório em todas as cópias do relatório de estágio.